

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026 LEI 14.133/2021**

**PREÂMBULO**  
**AMPLA CONCORRENCIA**

PROCESSO Nº:	1123/2026
INTERESSADO:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO</b>
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	<b>DATA: 26 de fevereiro de 2026.</b> <b>HORA: 14h00min (horário de Brasília-DF)</b>
OBJETO:	<b>Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.</b>
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<b>Sala de Licitações e Contratos</b>
VALOR TOTAL ESTIMADO:	<b>R\$ 666.120,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil e cento e vinte reais)</b>
REGIME DE EXECUÇÃO	<b>Empreitada por preço unitário</b>
MODO DE DISPUTA	<b>Aberto</b>
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	<b>Será informado no ato da contratação, conforme legislação vigente</b>
AMPARO LEGAL:	<b>Regido pela a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, lei 123/2006, subsidiariamente decreto federal 11462/2023 e demais legislações pertinentes.</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.morroagudo.go.gov.br/">https://www.morroagudo.go.gov.br/</a> a partir da data de sua publicação;</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: 0800 999 3144. E-mail: <a href="mailto:licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br">licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br</a></p>	

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**  
**LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.621/0001-83, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026– para a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, adotando como critério de julgamento o menor preço por item.

**DATA: 26 de fevereiro de 2026**

**HORA: 14h00min (horário de Brasília-DF)**

**Local: Sala da de Licitações e Contratos na Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, CEP n.º 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás**

**E-mail: [licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br) – Telefone 0800 999 3144**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 210/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O(a) Pregoeiro(a) e equipe que conduzirá esse certame foi designado pelo Decreto 126 de 02 de janeiro de 2025,

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 confere um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de MORRO AGUDO DE GOIAS-GO, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3.1 A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do 17 da NLL, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que justificada.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL MORRO AGUDO DE GOIAS, Sala de Licitações e Contratos com local informado no preâmbulo deste edital

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao setor de

Licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.morroagudodegoias.go.gov.br](http://www.morroagudodegoias.go.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br).

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida “vista” de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

### 3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia **26 de fevereiro de 2026, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, no endereço Av. Flamboyant, n.º 749, Centro, CEP n.º 76.355-000, Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, Sala de Licitação.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, e cooperativas observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei,

notadamente no tocante às regras do art.15 e 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de **Morro Agudo de Goiás-Go**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro Agudo de Goiás-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.8 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)**

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### **NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS- MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

### **NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida

com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que poderá ainda ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos serviços cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **Razão social da Proponente**

b) **Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **Telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

e) **Prazo de entrega.**

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos serviços/se for o caso**, vedada a indicação de mais de uma fabricante

para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos serviços/produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

6.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo no valor total. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**

6.1.7 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.**

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima não ensejará na desclassificação do licitante, desde que seja efetuada durante da sessão e assinada pelo administrador, sócio e ou procurador que tenha poder para tal.

6.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da

melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, emitido pela junta comercial da respectiva unidade da federação.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

### 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

### 7.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI.**
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO conforme modelo do **ANEXO VII.**

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

## **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por

correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3 A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes

devidamente credenciados.

## **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.4 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.5 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados parahabilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

12.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 alteração trazida pela Lei nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

13.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

13.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

13.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

13.10 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

13.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua

intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 Caso a licitante manifeste intenção de recorrer com intuito apenas de tumultuar o processo licitatório, poderá sofrer aplicações de penalidades e sanções em conformidade com item 25 e subitens deste edital.

14.2 A ausência de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

15.1 O resultado final do PREGÃO será publicado, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

16.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

16.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

16.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei nº. 14.133/2021.

## **17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

17.1 A prestação do serviço/fornecimento dos itens, deverá acontecer de forma parcelada, mensal conforme a previsão detalhada no termo de referência do município e mediante solicitação das Secretaria Municipal de Educação- SME, podendo ocorrer variações para mais ou menos em função de alteração das distancias linhas/rotas, em caso de mudança de endereço de alunos que moram na zona rural.

17.2 O fornecimento dos serviços/itens deverá acontecer no município de **Morro Agudo de Goiás-Go** conforme definido no termo de referência.

17.3 O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de produto;

17.4 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos serviços/materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, seguros, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

17.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6 Os materiais/Serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

17.7 Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

17.8 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.10 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.11 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

17.12 Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme edital.

17.13 Os materiais/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

17.14 Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

17.15 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da CONTRATADA,

17.16 O Município de Morro Agudo de Goiás através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde

- constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor/licitante sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente poderá ter o contrato rescindido e ainda sofrer aplicações de sanções e penalidades previsto neste edital sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

## **18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 a dotação orçamentaria conforme legislação vigente será informado no ato da contratação.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, seguros, licenças de veículos, vistorias junto ao Detran e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

19.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

19.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

19.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

## **20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

20.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além das expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização

necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato firmado entre as partes.

20.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.3 *A contratada deverá apresentar antes da emissão da nota fiscal, relatório contendo o trajeto efetuado durante todo mês anterior, a qual deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e posterior emissão da nota fiscal de serviços realizados.*

## **21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

## **22. DO PRAZO DE ENTREGA**

22.10 fornecimento dos itens/serviços deverá acontecer no prazo de até 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

22.20 *horário da prestação de serviço obedecerá o calendário escolar em conformidade com os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no termo de referência.*

22.30 Os produtos/serviços deverão ser entregues a partir da publicação do contrato até findar a vigência do mesmo.

22.4A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.50 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.6 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.7 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.10 O contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

22.11 A empresa Contratada deverá prestar os serviços sendo suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

22.12 Os fatos dispostos no item 22.11. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

22.13 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

22.14 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues prestados conforme legislação vigente.
- b) Quantidades dos serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

22.15 O recebimento definitivo dos produtos/serviços dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

22.16 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

22.17 Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

22.18 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

22.19 Só serão aceitos os produtos/serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

22.20 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

## **23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

23.1 A Contratada/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam: I- de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV- 0%(vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**24.2** – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – Descontado do valor da garantia prestada;
- III – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV – Cobrado judicialmente.

**24.3** – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos. II -

Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

**24.4** - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até 04 (quatro) anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III Pena – até 06 (seis) anos.

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até 06 (seis) anos.

V - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena

– até 05 (cinco) anos.

VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

-Pena–até 06 (seis) anos.

**24.5** - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 7.1.3, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**24.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.7** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**24.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

**24.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**24.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do **Município de Morro Agudo de Goiás**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.7 Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

Morro Agudo de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2026.

Divino Eduardo Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I  
 TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

ITEM/ROTA	KM DIA	ROTAS	KM MÊS	KM ANO	VLR R\$ /KM	TOTAL ANUAL R\$
1	120	ROTA AREIAS	2.400	28.800	R\$ 3,50	R\$ 100.800,00
2	115	ROTA SÃO PEDRO	2.300	27.600	R\$ 3,50	R\$ 96.600,00
3	130	ROTA SUCUPIRA	2.600	31.200	R\$ 3,50	R\$ 109.200,00
4	130	ROTA RIO NOVO	2.600	31.200	R\$ 3,50	R\$ 109.200,00
5	115	ROTA OLHOS D'ÁGUA	2.300	27.600	R\$ 3,50	R\$ 96.600,00
6	86	ROTA CÓRREGO RICO	1.720	20.640	R\$ 3,50	R\$ 72.240,00
7	97	ROTA SANEAGO	1.940	23.280	R\$ 3,50	R\$ 81.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 666.120,00</b>

**\*A média de dias letivos por mês será de 20 (vinte) dias.**

1.2. A vigência do contrato será de 12 meses, com duração de até 5 (cinco) anos por tratar de serviços contínuos, na forma do artigo 106 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 666.120,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil e cento e vinte reais)**, conforme custos unitários demonstrados neste termo de referência.

1.4. A quilometragem anual estimada para o transporte escolar é 190.320 (Cento e noventa mil trezentos e vinte quilômetros).

1.5. Os preços do km rodado, foi calculado e compreendendo para os dois tipos de vias de acesso, pavimentada e não pavimentada e também estradas vicinais de difícil acesso.

1.6. A média mensal apurada é de 20 dias letivos mensais, pelo período de 12 meses para o transporte escolar, em conformidade com o calendário escolar municipal.

1.7 -A empresa vencedora da rota/linha poderá apresentar anexo a sua proposta de preços planilha de composição dos custos de forma detalhada, contendo todos os custos envolvidos e embutidos no valor ofertado, visando possível reequilíbrio que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

1.8 Caso a empresa não forneça essa planilha de composição de custos, o município ficará isento de aplicar reequilíbrio econômico financeiro, face à sua não apresentação inicial da planilha de composição de custos.

1.8.1 A empresa licitante caso não tenha condições técnicas de efetuar a planilha citada no item 1.7, deverá informar em sua proposta qual o consumo médio de combustível por km rodado, bem como o tipo de combustível que serviu de base para o referido cálculo.

1.8.2 -A empresa licitante/contratada optando pelo descrito no item 1.8.1, quando do pedido

de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, após análise da documentação apresentada, como notas fiscais de aquisição com data anterior ao pregão e quando da data da solicitação, poderá ser reajustado somente o valor correspondente ao percentual de alta do combustível, ficando o saldo remanescente dos demais custos que compõe o valor contratado sem alterações.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).**

2.1 As crianças, adolescentes e jovens que residem na zona rural, filhos de trabalhadores, pequenos agricultores e chacareiros, necessitam de transporte escolar para ter acesso a educação do ensino fundamental junto a Escola Municipal Maria Piedade Caetano dos Anjos e ensino médio junto ao Colégio Estadual Alfredo Nasser.

Considerando a previsão em nossa constituição federal em seu Art. 6º que diz:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015](#))

Considerando que, a Secretaria Municipal de Educação através da lei Estadual n 14556 de 07 de outubro de 2003, e Decreto nº 5902 de 02 de fevereiro de 2004, assume junto a Secretaria Estadual de Educação a execução indireta do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino. Lei municipal 075 de 08 de março de 2005 e 430 de 01 de agosto de 2023 (leis de criação das Escolas Municipais).

Considerando que uma linha ocorreu pedido de rescisão contratual e outra duas estão aguardando novo processo licitatório para deixar de prestar o serviço, só ainda não o fizeram para não deixar as rotas sem veículo para o devido transporte.

Considerando trata-se de serviço contínuo de grande importância para o município torna-se necessário que seja efetuado processo licitatório que venha atender a demanda desta secretaria.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

3.1 Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo Kombi/Van/carro de passeio necessários para atender as demandas de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, visando atender as das atividades da Secretaria Municipal de educação.

3.2 A contratação em tela visa dar condições para os alunos que residam na zona rural, e que não dispõem de transportes, evitando prejudicar o ensino fundamental e médio nesta municipalidade, pois trata-se de um dever do município, previsto na constituição federal e também em função dos convênios com governo federal e governo estadual.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante fato superveniente, analisado pela Secretaria Municipal de Educação, e mantenha as mesmas condições do contrato vigente.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, conforme especificações do Termo de Referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. A prestação do serviços deverá acontecer de forma continua mensal conforme as necessidades do município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo, e deverá ser iniciado de forma imediata no prazo máximo de 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A prestação de serviço deverá ocorrer no perímetro do município de Morro Agudo de Goiás.

5.3. O horário de transporte deverá obedecer a definição descrita no contrato com base no calendário escolar e caso venha a ser alterado pela Secretaria demandante, deverá comunicar ao contratado com prazo mínimo de 05 dias , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A prestação de serviços deste objeto deverão obedecer às exigências legais, normas do CONTRAN, descrita neste termo de referencia e demais especificações das legislações vigentes.

5.5. A prestação de serviços deverá ocorrer dentro dos altos padrões éticos e com cordialidade e respeito com os usuários do transporte escolar.

5.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Constar se os serviços estão sendo realizados de acordo com o Termo de Referência;

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Regime de Execução dos serviços contratados será o de Empreitada por Preço Unitário.

7.2 O prazo execução dos serviços descritos no objeto deste Edital, são os previstos no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor.

7.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente e de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ainda a forma apresentada pela Licitante vencedora, observado o cumprimento dos trâmites legais do pagamento pela Contratante.

7.4 O Município efetuará os pagamentos do valor do objeto do presente edital após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas e/ou recibos deverão ser todos os dias 30 de cada mês, e o pagamento até dez dias após a emissão da nota fiscal e ou recibo.

7.5 Todo final de mês antes da emissão da nota fiscal deverá ser apresentado a planilha demonstrado a quantidade de quilometragem rodada, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, efetuando-se o cálculo da quilometragem pelo preço ofertado pelo proponente.

7.6 As quilometragens de cada linha (rota) especificada, pode variar para mais ou para menos, conforme necessidade da Secretaria Demandante.

7.7 Poderá haver substituição de veículos, desde que o Contratado apresente fundamentada justificativa, que analisadas e após parecer da Secretaria Municipal de Educação e apresente todas as exigências prevista quando da apresentação da proposta inicial e ainda dependerá de validação pelo autoridade superior, no caso o prefeito municipal.

7.8 Os licitantes vencedores deverão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a homologação do presente pela autoridade competente, **apresentar Certificado de Curso para Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte Escolares**, conforme exigência contida na Resolução 789 de 13 de dezembro de 1994 do Conselho Nacional de Trânsito.

7.9 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá a qualquer momento, proceder novas vistorias nos veículos, bem como fiscalizar o condutor do mesmo durante a vigência do contrato.

7.10 O objeto da contratação possui feição estritamente público e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

7.11 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

7.12 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

7.13 Os veículos que realizarão o transporte de escolares, deverão conter os seguintes requisitos:

7.13.1 **Autorização** emitida pelo DETRAN;

7.13.2. **Registro** como veículo de passageiros;

7.13.2.1 – Veículos kombi/Vans/Onibus e carros de passeio destinados ao transporte escolar deverá atender as exigências contidas na **portaria estadual 742/2021 alterada pela**

**portaria 564 de 02/06/2022**, quanto ao ano de fabricação permitido para o tipo de veículo a ser oferecido para atendimento ao objeto.

7.13.3 **Pintura de faixa horizontal** na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico Escolar, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

7.13.4 **Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**

7.13.5 **Lanternas de luz branca**, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.13.6 **Cintos de segurança em número igual à lotação;**

7.13.7 **Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.**

7.14 O condutor do veículo de transporte escolar deverá ter idade superior a 21 anos; ser habilitado na categoria “D”; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima durante os 12 últimos meses e ter aprovação em curso especializado junto ao órgão competente.

#### 7.15 CONDUTORES E HABILITAÇÃO

O condutor de veículo destinado ao <b>transporte de escolares</b> deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Idade:</b> ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria D  Categoria D também para transporte de passageiros cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista  Coletivos de passageiros categoria E para veículos combinados destinados ao transporte de passageiros	CTB, art. 138, II  CTB, art. 143, IV  CTB, art. 143, V
<b>Infrações:</b> não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
<b>Curso especializado:</b> ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco.  O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo:  a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs	CTB, art. 138, V e art. 145, IV

<p>e) meio ambiente e cidadania: 4hs</p> <p>f) legislação de trânsito: 14hs</p> <p><b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs e mesmo conteúdo.</p>	<p>Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98</p> <p>Res. CONTRAN 57/98 item 9.</p>
---	---

**7.16 EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS**

<p>Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.</p>	<p>Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º</p>
<p><b>Dístico ESCOLAR</b> Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.</p>	<p>CTB, art. 136, III</p>
<p><b>Tacógrafo</b> Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 02.02.99.</p>	<p>CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99</p>
<p><b>Lanternas</b> Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.</p>	<p>CTB, art. 136, V</p>
<p><b>Cintos de segurança</b> Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto</p>	<p>CTB, art 136, VI Res. 49/98</p>
<p><b>Pneus</b> Pneus em condições de segurança</p>	<p>Res. 14/98</p>
<p><b>Laudos e Vistorias</b> No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido por oficina mecânica, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade e ou contrato de locação. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pelo órgão de trânsito, antes da assinatura dos contratos, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, novas e sucessivas vistorias serão</p>	<p>Portaria nº 742- Compilada/2021de 20 de julho de 2021, alterada pela portaria 564 de 02/06/2022.</p>

procedidas pelo órgão de trânsito visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
<b>Sinalização</b> Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98

**7.17** - O preço referencial apurado nesta planilha, foi elaborada nos termos do art. 23 da lei 14133/2021 e Instrução normativa municipal 01/2025, ou seja, expressando a composição de todos os seus custos unitários, que são compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**7.18**- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 dias, após a data de abertura do certame.

**7.19 Deverá ser informado junto a carta proposta o consumo médio de combustível do veículo** oferecido para o transporte escolar, podendo ter mais de uma média, caso o veículo tenha possibilidade simultânea de mais de um tipo de combustível.

**7.20** Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**7.21 As apólices de seguros** prevista neste edital e seus anexos poderão serem apresentados no ato a assinatura do contrato.

Morro Agudo de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2026

Divino Eduardo Ribeiro  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**  
(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**CPF:**

**Telefone Fixo:**

**Whats app/Telegram**

**E-mail:**

**Declaro** que nos preços propostos, encontram-se incluídos encargos sociais e trabalhistas, salários, taxas e impostos, tributos, seguros e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

**Declaramos** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**Declaramos**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

7.1. **Declaramos** que a prestação do serviços deverá acontecer de forma mensal, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da Secretaria demandante.

**DA PROPOSTA:**

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM/ROTA	KM DIA	ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E VEÍCULOS	KM MÊS	KM ANO	VLR R\$ /KM	TOTAL ANUAL R\$
		<b>Valor total</b>				

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

### **OBSERVAÇÕES**

#### **INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Que o fornecimento deverá acontecer de forma mensal durante todo o período do ano letivo definido pela Secretaria Educação do Município, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da secretaria demandante.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

**Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos serviços, segundo as exigências mínimas apresentadas deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.** Esta planilha constará no site [www.morroagudo.go.gov.br](http://www.morroagudo.go.gov.br) juntamente com o Edital.

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar

o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ANEXO XXXI**

**MODELO -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

**OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 003/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante  
Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 003/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., .. de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante  
Legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 003/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante LegalObs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII-  
MODELO- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

(nome da empresa), CNPJ(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de **MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO**, na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

de \_\_\_\_\_ de

---

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IX  
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DIVERSOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE MORRO AGUDO DE GOIÁS  
E .....

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, através do secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado no município de Morro Agudo de Goiás, nomeado por meio do Decreto Municipal nº xxxx/xxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, situado/domiciliado à \_\_\_\_\_, vencedor da licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que se regerá pela Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**2.1** Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

xx

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

**3.1** O quantitativo de quilometragem anual é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao preço equivalente de a R\$.\_\_\_\_\_ (.....) por quilometro rodado, cujo valor total e de R\$.\_\_\_\_\_ (.....). estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pelo Proponente de acordo com o Anexo I do Edital.

**3.2.2.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos, seguros obrigatórios e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado de suas obrigações, bem como o motorista devidamente habilitado, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CNH nº \_\_\_\_\_, categoria “D” e quaisquer outros encargos que incidir na execução do contrato, inclusive substituir o motorista em caso de impedimento do consignado nesta Cláusula.

**3.2.2** Tomando-se por base o preço mensal apresentado na proposta, de acordo com a planilha de roteiros e linhas dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ .....

**3.2.3** A diferença de Km para menos ou para mais, que venha a ser autorizada pela autoridade competente em viagens extras, será com base no valor apresentado pelos licitantes vencedores.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO do IBGE, ou na sua falta, de acordo com índice legalmente vier a lhe substituir.

#### **7. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/RPA/Fatura, e/ou depois de atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao período trabalhado e terá como base a quantidade de Km rodados.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

6.1 A vigência do contrato será de 12 meses, com duração de até 5 (cinco) anos por tratar de serviços contínuos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados em conformidade com a lei federal 14133/2021 e alterações.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1 O **CONTRATADO** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

7.1.1 - manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

7.1.2 - respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**;

7.1.3 - executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;

7.1.4 - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

7.1.5 - manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;

7.1.6 - acompanhar as aferições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, aprovando-os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

7.1.7 - obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

7.1.8 - responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;

7.1.9 - obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços conforme detalhamento do termo de referência;

7.1.10 - preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

7.1.11 - responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

7.1.12 - providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.13 - apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

7.1.14 - fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de

todos os serviços, conforme definido no Edital de Pregão Presencial;

**7.1.15** - retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

**7.1.16** - manter os veículos locados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;

**7.1.17** - cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

**7.1.18** – A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação pertinente ao objeto deste contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**8.1.1** - pagar as despesas decorrentes da efetiva prestação dos serviços;

**8.1.2** - fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços;

**8.1.3** - informar ao CONTRATADO sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

**8.1.4** - proceder o acompanhamento dos serviços executados e emitir as comprovações, entregando-os ao CONTRATADO no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;

**8.1.5** - notificar, por escrito, ao CONTRATADO, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;

**8.1.6** - notificar por escrito, ao CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**9.1** O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

*Parágrafo único.* O Contratado poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento pela administração desde que mantidas as exigências do edital e seus anexos, inclusive mantendo o mesmo preço do contrato vigente.

**9.2** A Secretaria Municipal de Educação, analisará a solicitação do contratado em subempreitar os serviços, desde que haja fato superveniente devidamente justificado e seja vantajoso para a administração pública.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A Fiscalização dos serviços ora Contratado será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Administração denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

**10.2.1-** transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias;

**10.2.2** - ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**10.2.3** - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

**10.2.4** - comunicar ao Contratado quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

*Parágrafo único:* A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.2.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 14133/2021 e suas alterações, aplicando, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.2.1** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**11.2.2** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

**12.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei federal nº 14133/2021.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na lei 14133/2021.

#### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos em conformidade com a lei 14133/2021.

#### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES**

**14.1** Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço eletrônico constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**15.1** Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ITAPURANGA, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Morro Agudo de Goiás, \_Go \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_